



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.164

N.º :

Assunto:

Serviço :

Data :

Dá denominação à Rua de Vereador
Anísio Gaspar.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

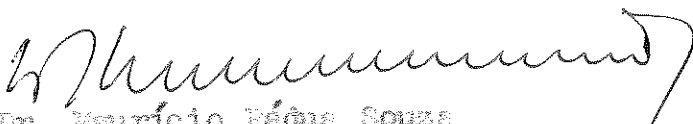
Art. 1º - Fica denominada Rua Vereador Anísio Gaspar, a rua já existente, com atual denominação irregular de Um ou Dezenove, cujo início se dá na proximidade do Charquinho, cruzando a Melo Viana, passando ao lado direito do Hospital Paulo Menicucci, ultrapassando a Rua Curitiba, com acesso a entrada principal do Grupo Escolar Azarias Ribeiro, passando pela Rua Svaristo Alves, com término na proximidade do leito da Linha férrea da Viação Centro Oeste, ponto divisório do Bairro Jardim Floresta com a Vila Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de junho de 1978.


Dr. Maurício Fátua Souza
Prefeito Municipal